Câmara -

Anexo d Ofício nº 244/65
S. Vicente 5/8/65

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.154

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica obrigatória a instalação, nos Clubes Náuticos com sede em São Vicente, de enfermarias devidamente equipadas, para o atendimento de casos de urgência.

Artigo 2º - O não atendimento do disposto no artigo anterior, dentro de 30 dias da vigência desta lei, importará na interdição, nesses clubes, das instalações destinadas à prática de esportes aquáticos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de julho de 1965.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 5/8/65

43/65-2

A 200 - 20.000 - 3-65 - 22x32